PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 0812, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a realizar a

extração mineral fora dos limites do

Município de Deodápolis."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito

Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei

Municipal:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar extração mineral fora dos limites do

Município de Deodápolis, quando houver doações realizadas por particulares.

§ 1º Os minérios extraídos serão utilizados em prol da população deodapolense nas obras

municipais, cascalhamento de vias e para demais fins que a administração entender como

necessário.

§ 2º Para a extração mineral os maquinários municipais poderão ultrapassar os limites do

Município, porém, deverá nos termos da presente legislação portar autorização expedida

pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura que constará o local do deslocamento

e os dias que ocorrerá a extração mineral.

Art. 2º É de total responsabilidade do ente Municipal as solicitações prévias aos órgãos

competentes das licenças necessárias, caso o proprietário não a tenha.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.